



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.624, DE 05 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Grupo TUMM – Todos Unidos Mudaremos o Mundo.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 26 de junho de 2006, aprovou Projeto de Lei nº. 063/2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Grupo TUMM – Todos Unidos Mudaremos o Mundo**, entidade assistencial sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social, para a manutenção da entidade, em especial para a manutenção do Projeto Casa do Adolescente – Espaço Vivência e Convivência, cujo objetivo geral é o de possibilitar ao adolescente identificar suas potencialidades e possibilidades de intervenção social, por meio de projetos sociais que concedam oportunidades de profissionalização, geração de renda e aumento de auto-estima.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a manutenção da entidade, em especial para a manutenção do Projeto Casa do Adolescente – Espaço Vivência e Convivência, cujo objetivo geral é o de possibilitar ao adolescente identificar suas potencialidades e possibilidades de intervenção social, por meio de projetos sociais que concedam oportunidades de profissionalização, geração de renda e aumento de auto-estima.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), repassado durante o exercício de 2006, a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio.

IV – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa, em até 60 (sessenta) dias após a data do recebimento do valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.624, DE 05 DE JULHO DE 2006.

V – O convênio vigorará até a data de 31 de dezembro de 2006, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 de julho de 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal